



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano V | Edição nº 847

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Decretos	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano V | Edição nº 847

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.848, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial e adicional suplementar ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto do Município de Buritama, junto a autarquia SAAEMB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente, crédito especial, ao orçamento programa do exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias, no orçamento programa de 2023 do seguinte projeto e as seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00 SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB				
		UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-2204		
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
		2.204	MANUT. USINA DE RECICLAGEM	
033	4	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (F: 01 - Tesouro)	200.000,00
		TOTAL		
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, de dotações orçamentárias nos termos do disposto no inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes contas de despesas:

(-) ANULAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00 SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB				
		UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-2202		
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
		2.202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
027	4	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (F: 01 - Tesouro)	200.000,00
		TOTAL		
			TOTAL DAS ANULAÇÕES	200.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano V | Edição nº 847

Página 3 de 7



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de investimentos, suportados, parte com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior e parte com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias, não comprometendo a execução das metas previstas no orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de março de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano V | Edição nº 847

Página 4 de 7

LEI Nº 4.849, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2023, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$.500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO R\$

02.02 - Dep. Mun. de Finanças, Contabilidade e Tributos.

3.3.90.93.00.01 - 04.123.0006-2.005 -

Indenizações e Restituições **500.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO..... R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro, não comprometendo o cumprimento das metas estabelecidas no programa de Governo para o corrente exercício.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2023 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de março de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.850, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2023, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito especial ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 53.531,10 (Cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e um real e dez centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.3.90.30.61-01 - 08.241.0037-2.028 Material de Consumo R\$ 3.531,10

3.3.90.39.24-01 - 08.241.0037-2.028 Outros Serv. Ter.P.J. R\$ 30.000,00

4.4.90.52.01-01 - 08.241.0037-2.028 Equip.Mat.Perman. R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 53.531,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2023 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de março de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano V | Edição nº 847

Página 5 de 7

LEI Nº 4.851, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023, NO VALOR DE R\$ 3.210,00 E AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE AO CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa de 2023, junto a Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, nos termos do inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais) para criação da seguinte dotação orçamentária.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

3.3.50.43.01-01 - Subvenção Social - 08.244.0037-2.033 R\$ 3.210,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO..... R\$ 3.210,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2023, a seguinte subvenção/contribuição/auxílio, custeada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, através de saldo de rendimentos do repasse de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais)

Art. 5º - Fica autorizado a repassar o respectivo valor previsto nesta Lei, em parcela única, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada.

§ 1º - O termo de fomento/colaboração/convênio a ser firmado deverá constar a destinação dos valores e objeto a ser aplicado, de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado.

Art. 6º - Para fins da Prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá a entidade abrir uma conta bancária em específico apenas para as movimentações deste repasse.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA

e LDO o programa de trabalho dos créditos abertos por esta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de março de 2023; 105 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.852, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 4.737 de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritama e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados o Incisos X do Artigo 40 e artigo 52, ambos da Lei Municipal nº 4.737 de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritama, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 -

“X - aprovação em prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Português e noções de Informática, com nota igual ou superior a sessenta por cento (60%) do certame”.

“Art. 52. O eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato, em conformidade com o artigo 5º, Inciso 1º da Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º - Ficam mantidos demais dispositivos tratados na mencionada legislação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritama, 08 de março de 2023, 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano V | Edição nº 847

Página 6 de 7

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE
CITADINI

PARECER

TC-005639.989.21-9

(ref. TC-004071.989.18-0)

PEDIDO DE REEXAME

Requerente: Prefeitura Municipal de Buritama.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de
Buritama, relativas ao
exercício de 2018.

Responsável: Rodrigo Zacarias dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra
parecer prévio
desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E.
Segunda Câmara
e publicado no D.O.E. de 10-10-20.

Advogados: Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946),
Luiz Antônio

Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159), Thiago Vaceli
Martins (OAB/SP nº
200.523) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-1.

PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS.
PREFEITURA. GLOSAS DE
DESPESAS RELATIVAS AO APORTE PARA
COBERTURA DE DÉFICIT

ATUARIAL NOS 40% DO INCLUSÃO DE DESPESAS
COM MERENDEIRAS

E ENCARGOS. APLICAÇÃO DO FUNDEB
EQUIVALENTE A 100%. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado
de São Paulo, em sessão de 1º de dezembro de 2021, pelo
voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Revisor,
Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Dimas
Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das
correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente,
conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, dar-
lhe provimento, para o fim de, reformando-se a r. decisão
recorrida, emitir parecer favorável à aprovação das contas
da Prefeitura Municipal de Buritama, relativas ao exercício
de 2018. Sem embargo das recomendações constantes da

decisão de Primeira Instância.

Vencido o Substituto de Conselheiro Samy Wurman,
Relator, que era pelo não provimento.

Designado Redator do parecer o Conselheiro Renato
Martins Costa.

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério
Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular
cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-
TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES PRESIDENTE
RENATO MARTINS COSTA REDATOR.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE
2023

"Aprova as Contas da
Prefeitura Municipal de
Buritama relativas ao
Exercício de 2018".

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da
Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama
APROVOU e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA RELATIVAS AO
EXERCÍCIO DE 2018, PARECER TC-005639.989.21-9
(Ref. TC-004071.989.18-0) do Egrégio Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo, sem embargo das
recomendações constantes da decisão de Primeira
Instância.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador
"JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **SEIS** dias do mês de
MARÇO de dois mil e vinte e três (2023), 105 anos da
Fundação de Buritama e 74 anos de Sua Emancipação
Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara
Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local
de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RESUMO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano V | Edição nº 847

Página 7 de 7

01/2022.

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA.

CONTRATADA: ANANDA NAVA ARAUJO 47936418814

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FILMAGENS DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, COM GRAVAÇÃO EM MP4 NA INTEGRA DE TODAS AS SESSÕES EM HD EXTERNO, SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA INTERNET PARA A PÁGINA DO YOUTUBE E FACEBOOK, TÉCNICA DE SOM E DATA SHOW DURANTE AS SESSÕES E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE IMAGENS PARA TRANSMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA.

VALOR MENSAL R\$- 967,79 (NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

ASSINATURA: 02.03.2023.

Buritama-SP, 02 de março de 2023.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO

PRESIDENTE

.....